

Ata

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMC, a realizada no dia **18 de dezembro de 2023, segunda-feira, às 10h30**, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.

Presentes:

José Junior

Celso Júnior

Mauro Câmara

Bernardo Miranda

Ausências:

Maristela Rangel Pinto

Convidados:

Renata Renault, Martha Helena Eduardo Gomes, Elaine Luiz, Joana Coelho, Luciano Correia, Bruno Sales, Flávia Moreira, Paulo Matos, Sofia Anuzi, Matheus Lima

Relato de Reunião

Renata Renault iniciou a reunião pedindo desculpas em relação à apresentação dos trabalhos e sobre a remarcação da reunião, explicou que a dinâmica adotada nas reuniões dos conselhos era a prática adotada anteriormente nos demais conselhos e o objetivo da gestão é aprimorar e melhorar a apresentação dos trabalhos, de forma que os conselheiros se sintam mais seguros nas decisões tomadas.

A palavra foi concedida ao Presidente para tratar dos apontamentos referentes ao parecer da equipe jurídica da EMC.

José Júnior agradeceu à equipe Jurídica pelo envio do documento, o que tornou a compreensão do tema mais fácil para a tomada de decisão.

Celso Júnior questionou o artigo 11, que trata de parcerias públicas privadas, sugerindo que fosse retirado, uma vez que a EMC não celebra esse tipo de acordo e, quando for oportuno, que seja deliberado pelo conselho.

Renata explicou que se trata de legislação aplicável também a EMC e esclareceu que. Se, toda vez que for fazer uma parceria, tiver que fazer uma reunião para submeter ao conselho um texto legal, o processo não vai caminhar a contento.

Renata explicou ainda que esse tipo de parceria ou termo de cooperação é possível no mercado e está amparada pela lei, visando projetos educacionais e culturais, missão institucional, como por exemplo a Vale do Rio Doce ou qualquer outra empresa.

Joana reforçou que as parcerias públicas e privadas incluem as instituições como Inhotim, Sebrae e Senac, além de a EMC já ter projetos em andamento.

Mauro Câmara disse que entende o ponto de vista do conselheiro Celso, mas compreende que, apesar de não existir essa prática atualmente, uma vez que se trata de um regulamento, ela deve estar prevista, exatamente nessa perspectiva de não ter que refazer ou incluir.

Com a palavra, Elaine explicou que toda a administração pública está passando por mudanças devido à nova legislação de licitação e contratos e, que determina a não aplicação às estatais. Explicou ainda que a legislação das estatais (Lei Federal 13303) faz algumas exceções, quando fala dos critérios das penalidades, que remete a antiga lei federal 8666/13, que foi revogada com a implementação da 14.133/2011.

Assim disse que no regulamento em questão, muitas das disposições passarão pela discricionariedade do ordenador de despesa da área competente. No documento, também, ela pontua que, a nova lei, inicialmente, não se aplica às estatais, esclareceu a necessidade de algumas regulamentações e princípios até que tudo esteja regulamentado. A previsão é que isso ocorra em toda Administração dentro de dois anos.

José Júnior disse que a proposta de redação apresentada no parecer jurídico parece ser mais adequada às necessidades do conselho, e que, talvez, seja possível estabelecer quais documentos e contratos devem ser submetidos ao conselho de administração após a manifestação jurídica.

Mauro concordou e disse que nessa perspectiva é importante o acompanhamento do assessoramento ao conselho de administração, que até o momento não estava sendo utilizado ou demandado para apoio, mas que, agora, da forma que foi feito, ficou muito mais claro, além disso, disse que a participação do conselho de administração deveria exigir um curso de formação, uma vez que, se a pessoa não tiver experiência prévia com relação a essa atribuição e que é muito importante, uma vez que exige um conhecimento maior.

Martha reforçou a afirmação de Mauro, enfatizando que é uma previsão legal. O regimento interno contém essa obrigatoriedade de capacitação dos conselhos, destacou que a ausência dessas capacitações impede a recondução dos membros. Explicou ainda que, a capacitação de governança é obrigatória de acordo com a legislação do regimento interno da EMC e que foi dada a oportunidade a empresa pela SEDE de e pela CGE, para capacitação, por meio destas parcerias.

Bernardo Miranda concordou com José Júnior quanto à necessidade de que o conselho tenha uma melhor preparação técnica para as decisões. Disse que a nota técnica elaborada pelo jurídico auxiliou significativamente na segurança para a tomada de decisão. Esclareceu que o curso deu muita clareza e aprendizados nesse sentido, podendo avançar como conselheiro.

Eduardo disse que, quando a Dra. Elaine informou que teria as minutas padrão já analisadas no regimento interno, seria para aplicações nas compras do dia a dia, pois às compras de alto valor agregado, alienação de imóveis já têm no Decreto da EMC, determinando a obrigatoriedade de algo específico tendo a obrigatoriedade de passar pelo conselho. O objetivo é simplificar o processo de aquisição do produto, não

sendo necessário passar pelo setor jurídico, uma vez que retrata a mesma natureza, dando mais celeridade no processo e facilitando a execução.

O Conselho de Administração aprovou a Revisão Atualizada do Regulamento Interno de Compras, com as novas redações propostas de acordo com a nota jurídica.

Nos assuntos gerais, Celso perguntou sobre a situação dos convidados e voluntários da EMC, disse que desconhece comentarista e narrador convidados na imprensa, informou que existem narradores convidados há 2 anos na empresa, e que receia por processos trabalhistas no futuro, e sugeriu que seja feito um edital ou chamamento público.

Renata Renault agradeceu as informações e disse que a presidência desconhece os casos mencionados e que não foi autorizado o uso de convidados e voluntários na EMC. Informou que o assunto foi abordado em reuniões gerenciais e o jurídico ainda não se manifestou nesse sentido, o qual aguarda retorno à presidência.

Visto a seriedade do assunto, o presidente do conselho, José Júnior solicitou que na próxima reunião, a situação dos convidados e voluntários da EMC, sejam abordados.

Renata agradeceu ao Celso pelas informações e confirmou que na próxima reunião ordinária o assunto será esclarecido.

Mauro sugeriu uma contribuição mais concreta dos relatos dos casos específicos para subsidiar a direção.

Celso relatou que todos recebem os e-mails com as escalas, onde constam convidados desde fevereiro de 2022, criando assim um vínculo empregatício.

Renata ratificou as palavras do conselheiro Mauro, pediu que fosse apresentado sempre quaisquer informações para que a presidência possa analisar fatos junto com o conselho para tomar as iniciativas cabíveis, uma vez que a gestão prima pela transparência.

Luciano Correia, Diretor de Conteúdo de Programação da EMC, informou que nas transmissões de jornadas esportivas do campeonato brasileiro da série A, à alguns comentaristas, e um ou dois convidados para a narração. Informou que existe um pedido para o termo de voluntariado, onde está sendo elaborado e trabalhado para fazer a publicação, na FTVM já existe e na EMC está em desenvolvimento.

Prosseguindo no caso específico mencionado pelo conselheiro Celso, sobre as escalas, a Renata esclareceu que será solicitado uma apuração dos números para ser apresentado ao conselho na próxima reunião ordinária.

Renata solicitou ao conselheiro Celso que encaminhe qualquer observação que julgue necessário para deliberação do conselho.

José Júnior pediu para a Diretora Flávia Moreira para falar brevemente dos trabalhos realizados com o apoio da EMC referente a Lei Paulo Gustavo

Flávia falou que já está na fase dos pareceristas, e os cronogramas já foram lançados com divulgação do

resultado preliminar até o dia 04/01.

José Júnior, agradeceu a contribuição de todos e pediu para que no dia mundial da rádio 13/02, seja pensado em alguma ação específica, voltada para a Rádio Inconfidência, visto a sua referência em Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Araújo Câmara, Assessor(a)**, em 18/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Guimarães Ferreira Junior, Empregado Público**, em 19/01/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Oliveira Junior, Servidor Público**, em 07/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79985952** e o código CRC **E6434A6A**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000047/2020-93

SEI nº 79985952